7-

VILAMOURA

SECTOR 4 - ZONA 3 - SUBZONA 4

LOTE DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA COMUTAÇÃO DIGITAL

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

- Pretende a "Telecom Portugal" construir, na urbanização de Vilamoura, freguesia de Quarteira, um edifício para instalação de telecomunicações para comutação digital.

Com este propósito visa, aquele organismo, relevar os serviços que presta à comunidade, os quais deste modo ficam enquadrados nesse objectivo.

De comum acordo, entre a Lusotur, S.A. e a "Telecom Portugal", foi prevista a construção do edifício em causa, no lote de terreno que agora se apresenta à aprovação a sua constituição, lote esse que passará a ser designado por 4.3.4, por procedência lógica da numeração das subzonas limítrofes.

Perspectivou-se, sob o ponto de vista de funcionalidade e do espaço necessário, este, condicionado a áreas "standard", a localização deste lote, num local que tivesse um fácil acesso rodoviário para fins operacionais da entidade exploradora e simultaneamente que não interferisse com o meio ambiente e envolvente, isto é, com o caracter urbanístico de Vilamoura.

Com estas premissas resultou a localização que se apresenta em planta, na qual se constitui um lote de configuração rectangular, sendo a sua área de 500,00 m2.

Sob o ponto de vista de instalação prevê-se a construção de um edifício de um só piso com aspecto plástico exterior idêntico ao aldeamento adjacente, designado por "Aldeia do Golfe", de modo a não destoar do meio onde se insere, com acessos públicos do lado Norte, servido por uma via já existente.

Jallano

Ju

O lote de terreno, terá um adequado enquadramento paisagístico e será a destacar do Sector 4, da Urbanização de Vilamoura e do artigo rústico nº 402 da freguesia de Quarteira e a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o nº 22.999, a fls. 182 vº, do livro B-58.

O presente estudo de loteamento não colide com as infraestruturas públicas já existentes, sendo servido pelas mesmas, pelo que não há necessidade de obras dessa índole.

Vilamoura, Outubro/91

O Téc. inscº nº 462

FERNANDO GALHANO Arqtº